



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



# EDITAL n° 31/2024

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 PROCESSO n° 2321/2024</b>		Abertura em 23/07/2024 às 8h no sítio <a href="http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/">http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/</a> (link e manual disponibilizado junto ao edital)	
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, FECHAMENTO, GRADIL, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO EVANGÉLICO”, QUE ACONTECERÁ EM 27 DE JULHO DE 2024, NO ESPAÇO DE EVENTO NO PROLONGAMENTO DA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO NESTA CIDADE DE VISTA ALEGRE DO ALTO CONFORME ANEXOS I E II.			
<b>VALOR ESTIMADO - R\$ --</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
NÃO	NÃO	SIM	POR LOTE
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</b>			
<b>TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 11 - HABILITAÇÃO.</b>			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>LIC. EXC. ME/EPP EX.</b>	<b>RES. COTA ME/EPP</b>	<b>AMOSTRA</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:</b>			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até 16h do dia 17/07/2024 para o endereço <a href="mailto:licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br">licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b> .			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**  
e-mail: [educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



## PREÂMBULO

O **Município de Vista Alegre do Alto**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 52.854.775/0001-28, localizada na Pça Dr E H Ower Sandolth, 278, Centro, Vista Alegre do Alto/SP, através do Sr. Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico sob nº 005/2024, objeto do Processo Licitatório nº 2321/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada através do endereço <http://portal.vistaalegredoalto.sp.gov.br/comprasedital/> com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de estruturas de palco, fechamento, gradil, som e iluminação, geradores de energia e serviço de carga e descarga para realização de Show Artístico em comemoração ao “Dia do Evangélico”, que acontecerá em 27 de julho de 2024, no Espaço de Evento no prolongamento da Rua Herculano do Livramento nesta cidade de Vista Alegre do Alto ” conforme descrição no Anexo I e II, em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 5614/2024 (<https://diario.pmvistaalegredoalto.com.br/uploads/756161493.pdf>) em conformidade ainda com as disposições deste Edital e os respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://portal.vistaalegredoalto.sp.gov.br/comprasedital/>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portal.vistaalegredoalto.sp.gov.br/comprasedital/> no dia e horário mencionados no item 1 deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **1- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS).**

1.1 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli, disponível em <http://portal.vistaalegredoalto.sp.gov.br/comprasedital/> (*aba licitações, onde estará disponível o edital, manual do fornecedor e o link para solicitação da chave de acesso ao sistema*), conforme datas e horários definidos abaixo

### **RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DIA:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



1.2- A sessão pública será realizada no site <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> no dia 23/07/2024, com início às 08h, horário de Brasília/DF.

**TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS** - prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: [licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)
- Fone: (16) 32778300

1.3- O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br), “acesso no link - licitações”, e no endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

1.4- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4.1- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de estruturas de palco, fechamento, gradil, som e iluminação, geradores de energia e serviço de carga e descarga para realização de Show Artístico em comemoração ao “Dia do Evangélico”, que acontecerá em 27 de julho de 2024, no Espaço de Evento no prolongamento da Rua Herculano do Livramento nesta cidade de Vista Alegre do Alto conforme especificações contidas no Anexo I e II parte integrante deste edital.

## **3 - DA DOTAÇÃO**

**3.1** As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados para o exercício de 2024, conforme segue:

Órgão	02	Secretaria de Administração e Governo
Unidade	122	Administração Geral
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.007	Eventos festivos, comemorativos e outros



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento

3.3.90.39.00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.1.1 - Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2- Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.2- A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital através do site <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> (aba licitações, onde estará disponibilizado o link para solicitação da chave e acesso ao sistema e o manual do fornecedor).

4.3- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4- Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

4.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Vista Alegre do Alto por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos anexados nas Abas denominadas “proposta” e “documentos de habilitação”, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção até a data e hora de abertura do certame conforme 6.6.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



4.6- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição dos serviços constante do Anexo I do presente edital.

4.7- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.8- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.9- Não poderão participar deste Pregão:

4.9.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.9.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.9.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

4.9.6- agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.7- a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a 4 condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.9.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.9 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.10 - Cooperativas ou empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10 - Fica vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

4.10.1 - Tendo em vista a necessidade de uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais.

## **5 – DO PROCEDIMENTO, DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os trabalhos na presente licitação serão conduzidos por funcionário efetivo da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Negociar eventual redução de valores da proposta melhor classificada;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação, homologação e autorizar a contratação;
- E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

5.2 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO no lado superior direito da tela.

5.2.1- Após encaminhar a solicitação será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

5.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Alto, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.4- As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1- Deverão estar consignados na proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo I:

7.1.1- LOTE, com os valores individuais de cada Item, que deverá ser compatível com o mencionado no Anexo I. O lote ofertado pela empresa deverá conter todos os itens obrigatoriamente preenchidos sob pena de desclassificação do lote;

7.1.2- Preços unitários dos itens do lote, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária bem como o valor total do LOTE ofertado;

7.1.3- Condições e execução: Conforme descrição do Anexo I e II.

7.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



7.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.5- Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

7.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.8 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, no Anexo I ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7.9 - Não será admitida:

- a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado para o lote;
- b) proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante.

7.10- A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá também no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

8.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

8.3.1- Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

8.3.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.3.3- Apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

8.3.4- Apresente erros insanáveis.

8.4- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



8.5- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Vista Alegre do Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.9.1- Não serão aceitas contratações com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10- Será desclassificada ainda a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.11- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.12- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.13- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14- A inclusão de qualquer documento, diferente do solicitado neste Edital, acarretará na desclassificação do licitante.

## **9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



9.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

9.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.7 – Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

9.8- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.9- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.11- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em conformidade com o Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no item 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



9.14- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.

9.15- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18- No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

9.19- O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante Competente, aprovado pelo setor de Licitações do Município, juntada aos autos do presente processo licitatório.

9.22- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.22.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22.2- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



9.22.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22.7 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.22, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## **10– DA NEGOCIAÇÃO**

10.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor por lote, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4- A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance já negociado, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” disponível no sistema conforme item 6 e 7.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1- A habilitação das licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



11.2- Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.3- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4- Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**11.4.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- e) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**11.4.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado em que estiver situada a sede do licitante.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



11.4.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.4.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo principal “palco, som e iluminação” exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**a.1)** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos bens e serviços locados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

**a.2)** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado se julgar necessário.

**a.3)** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**c)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “b” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**d)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4.3.1 – No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa vencedora do certame deverá apresentar:

**a)** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**b)** Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física dos<sup>(a)</sup> profissional (is) Arquiteto, Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, para atividades de elétrica e modalidade Civil para atividades de estruturas) - Responsável Técnico da empresa licitante, com comprovada experiência em objeto compatível com o desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



- c) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.”

#### 11.4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.4.4.1 Declaração em conjunta conforme Anexo III compreendendo:

- a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- d) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.
- f) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

A empresa deverá apresentar:

- a) Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo Anexo II).

11.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.5.1 -Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

11.6- Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



11.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

11.9- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

11.10- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto licitado, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto no item 10 do presente edital.

11.11 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

11.12- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

11.12.1 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

11.13- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.14- A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.15- O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.16 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS**

12.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”.

12.2– Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.3- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de dez minutos será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4–O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

12.5– Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.1, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado na Pça Dr E H Ower Sandolth, nº 278, Centro– Vista Alegre do Alto-SP – CEP: 15.920-000, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até dois dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.5.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

12.5.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.7- Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

12.8- A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa.

12.9 - A Proposta final do licitante declarada vencedora deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b) conter a indicação do número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



12-10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1- Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2 - Caberá recurso aos atos do pregoeiro, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.3.1- A falta de interposição motivada da licitante na forma prevista no subitem “15.2” deste item importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do certame com seu vencedor a autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.4- Uma vez admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo, apresentarem as contrarrazões em igual número de dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7- O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do seu respectivo Lote.

13.8- A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Senhor Prefeito deste Município, autoridade competente.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



- 14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6- fraudar a licitação.
- 14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1- advertência;
- 14.2.2- multa;
- 14.2.3- impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



14.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13-. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14.15- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (email) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Município.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**  
e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



14.16- A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do mesmo, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, sendo que o não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao ato contratual, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato ou, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 15.1.

15.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa sobre o valor estimado do objeto contratual.

15.5 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br) .

16.2- As respostas aos esclarecimentos e às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento do pedido.

16.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4- As respostas aos esclarecimentos e às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**  
e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



eletrônico para os interessados.

## **17 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – A ordem de serviço será de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura que deverá expedir-la com até 5 dias de antecedência à data do evento, objeto do ANEXO I, por escrito e com o autorizo do respectivo Secretário responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS LOCADOS E SERVIÇO CONTRATADOS**

18.1 - A Detentora do contrato se compromete a locar os bens objeto do certame bem como prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

18.2 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade e demais características dos bens e serviços locados, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, a empresa fornecedora estará sujeita a substituí-lo imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3 - Eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste objeto licitado, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame.

18.4 - O não cumprimento ao determinado nesta seção implicará a empresa vencedora nas penalidades citadas no item 14 deste Edital.

18.5 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte a locação de bens e ou serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

18.6 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da locação de bens e dos serviços que venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

## **19 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no dia 31 de julho de 2024, mediante apresentação de documento fiscal e relatório da Secretaria de Educação e Cultura atestando seu cumprimento conforme 17.1.

19.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.2.1 - Deverá ser emitido uma nota fiscal para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 que tratam de locação de equipamentos e outra nota fiscal para os itens 6 e 7 que tratam de cessão e fornecimento de mão de obra observando os respectivos códigos de locação e serviços.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



19.2.2 - Deverá ser destacada nas notas fiscais a retenção de tributos caso a empresa não seja enquadrada como imune, isenta ou inscrita no Simples Nacional.

19.3 - Nos termos da IN RFB 1234/2012, o Município de Vista Alegre do Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa a referida Instrução.

## **20 – DAS RESPONSABILIDADES**

20.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

20.1.1 – O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades de serviços e bens indicados nos anexos do presente edital;

20.1.2 - Ser a responsável pela qualidade dos bens e serviços realizados;

20.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

20.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO CONTRATANTE:

20.2.1 - pagar ao CONTRATADO os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

20.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, divulgando-as no sistema eletrônico.

21.2 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

21.3- As questões técnicas de informática relativas ao sistema serão solucionadas pela Administradora do Pregão Eletrônico.

21.4- Ao Sr. Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.6- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



21.7- Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.8- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.12- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

21.13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na Praça Dr E H Ower Sandolth, nº 278, Centro, através do telefone (16) 32778300 ou ainda através do e-mail [licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br).

21.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## **22 – DOS ANEXOS**

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

22.1.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO

22.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO EM CONJUNTA

22.1.5 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

22.1.5 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Vista Alegre do Alto, 4 de Julho de 2024.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2321/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LOTE 1</b>			
<b>QUANTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ESTRUTURA PALCO</b>	<p><b>Palco 12,00x8,00x6,00 metros (pé direito) com duas áreas de serviço + House Mix</b> Descrição: Prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 8 metros de profundidade e no mínimo 6,00 metros de altura(pé direito), em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 metros e no máximo 1,60 metros com cobertura em 2 águas com lona emborrachada anti chamas e anti mofo, fechamento na parte inferior do piso ao chão em tnt em cor preta, escada lateral de acesso. Estrutura de house mix coberta com distância mínima de 30 metros do palco. <b>2 salas de camarim com mobiliário em todas salas</b> com estruturas nas dimensões de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade em estrutura octanorm, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, acarpetado, ar condicionado, com cobertura de tenda tipo piramidal e lona emborrachada antichamas e anti mofo, porta e chave com banheiro químico em ambas salas. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem, sendo o mesmo acoplado ao palco, contendo 01sofá de 02 lugares, 02 poltronas confortáveis, 01aparador de 1,50 metros x 0,40 metros (mínimo), 01espelho tamanho aproximado de 1,20 m x 0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros, iluminação e no mínimo 2</p>		



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



	tomadas por camarim. Estrutura para pa fly ou asa de pa. 2 áreas de serviço medindo mínimo de 3X6 metros. As estruturas deverão estar aterradas e apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem, <b>conforme mapa do palco.</b>		
<b>FECHAMENTO</b>	<b>FECHAMENTO 50(Cinquenta) METROS DE FECHAMENTO:</b> Descrição: Prestação de serviços de locação de 50(cinquenta) metros de placa inibidora, modelo intertravavel, em estrutura placas galvanizadas de ferro, acabamento superior sem ponteiras, placa metálica medindo entre 2 e 2,20 metros de altura.		
<b>GRADIL</b>	<b>30(trinta) METROS DE GRADIL</b> Descrição: Prestação de serviços de locação de 30(trinta) metros de gradil, em estrutura em alumínio, medindo 2.10 metros de comprimento x 1.10 metros de altura. Os fechamentos deverão apresentar aspecto de novo, padronização e não apresentar pontos de ferrugem, conforme a necessidade.		
<b>1 GERADOR DE 260 KVA</b>	<b>GERADOR DE 260 KVA</b> Descrição: Prestação de serviço de locação de 01 (um) gerador 260 kva cada, com no mínimo 12 horas e no máximo 14 horas de funcionamento, com fornecimento de combustível, trifásico, sistemas de segurança conforme normas regulamentadoras (NR 10, NR 12, CBPMESP, CREA SP.		
<b>SOM E ILUMINAÇÃO</b>	<b>SOM E ILUMINAÇÃO</b> Som e Iluminação Conforme Rider Técnico Anexo.		
<b>05 PESSOAS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA</b>	05 (cinco) pessoas, para serviço de Carga e descarga de instrumentos e cenários do artista, antes e após o show, horários a serem combinados com a produção do artista		
<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>	Serviço de montagem e desmontagem de estrutura de palco, fechamentos e gradis.		



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



<b>BANHEIROS</b>	Serviço de fornecimento de 10 (dez) banheiros químicos para atender o público.		
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>			

**DADOS PARA CRÉDITO BANCÁRIO:**

**AGÊNCIA:**

**Nº AGÊNCIA:**

**Nº CONTA CORRENTE:**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: representante legal da empresa)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**  
e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## **ANEXO II- PROJETO BÁSICO**

### **RIDER TÉCNICO**

### **RIDER TÉCNICO**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- A empresa de som responsável pelo evento deve dispor de equipamentos tais como: alto-falantes, amplificadores, cabos, bus-snakes, multicabo, réguas de AC, pedestais e praticáveis em excelentes condições de funcionamento.
- Pede-se **03(três) assistentes de palco** para auxiliarem no posicionamento de monitores, cabeamento e microfonação;
- Pede-se **02(dois) técnicos responsáveis pelo evento, sendo um para o monitor e outro para P.A.** para prestarem assistência aos técnicos da banda durante toda a passagem de som e show.
- As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido.
- O fornecimento de energia elétrica que alimentará os sistemas de palco e P.A. e iluminação é de responsabilidade da empresa de som, que deve checar com responsáveis pelo local do evento a necessidade de geradores adicionais, onde o som terá sua fonte de energia independente da luz, o mesmo sistema usado durante a passagem de som será usado na hora do show.
- Um único Técnico de som da banda irá operar as duas consoles, realizar a passagem e operação das consoles, iniciando a apresentação na Console do palco e em seguida irá se encaminhar para a House Mix do P.A.

#### **REQUISITOS GERAIS:**

- Todo o sistema deverá estar **ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117v.**
- Serão aceitas somente as consoles descritas nesse RIDER.
- **Todo o sistema de PA deve estar montado antes da passagem de som da banda.**
- **O PA deve estar alinhado antes da passagem de som da banda.**
- **O BACKLINE deve estar montado antes da passagem de som da banda.**
- **O MAPA DE PALCO deve estar montado antes da passagem de som da banda.**
- Deverão ser instaladas duas consoles para gerenciamento individual de PA e MONITOR.
- Sistema de comunicação entre Console Monitor e PA(INTERCOM).



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**REQUISITOS PA:**

**SISTEMA DE PA**

**CONSOLE PA: SOUNDCRAFT -- VI3000, VI4, VI6. | YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3. | DIGIDESIGN -- PROFILE**

- P.A. **ALINHADO** que produza 115 dbA a 30 metros sem distorções e em perfeitas condições de manutenção.
- Apenas sistemas LineArray tais como: Nexo Geot, Geos 12, Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J Series, L'Acoustic V-Dosc, LS Áudio, Norton, FZ Áudio, DAS, com sub proporcional ao LineArray.
- P.A deverá estar montado a 01 (um) metro a frente da linha do palco.
- Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.
- Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, será necessário o uso de um sistema de Delay estéreo, com endereçamento independente.
- Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um Side P.A. estéreo, com endereçamento independente, do lado de fora do P.A. principal, angulado 60 graus para fora, não superpondo a cobertura.
- Caso os lados do P.A. estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill, L, C, R, também com endereçamento separado.
- A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, iluminada e centralizada ao palco, a uma distância máxima de 30 metros do palco.  
O técnico deve ter total controle sobre o sistema. BACKLINE e PALCO

**REQUISITOS BACKLINE E PALCO:**

**CONSOLE MONITOR: YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3, PM5D.**

- Side estéreo compatível para o palco, preferencialmente KF.
  - 05 (cinco) Monitores EAW SM400 + 1 (um) Sub para bateria (conforme MONITOR LIST).  
- CASO EXISTA UMA PASSARELA MONTADA A FRENTE DO PALCO, ESSA DEVERÁ RECEBER COBERTURA SONORA DE OUTRAS EAW SM400.
  - Sistema de Fone com 04 vias + 4 Cabos de fone com Entrada P10 estéreo;
  - Pilhas e Baterias para o funcionamento de todos os equipamentos da locadora.
  - Sistema de Antenas para cobertura total do palco e minimização de interferências.
  - 1 (um) Estante de teclado flexível.
  - 1 (um) Amplificador/Cabeçote + Cubo para Contra-Baixo:
- **Ampeg:** SVT 2 Pro, SVT 4 Pro, SVT 7 ou Classic; 8x10" ou 4x10" + 1x15".
- **Gallien Krueger:** GK 2001 RB, GK 800 RB, GK 700 RB ou GK 400 RB; 4x10" + 1x15".
- **Hartke:** HA 5500, HA 3500, HA 2500, LH 1000 ou LH 500; 4x10" + 1x15".



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



- 1 (um) Bateria Acústica Completa – Preferencialmente MAPEX, Nagano, Gretsch, TAMA, Pearl ou Odery, em perfeitas condições e com pele nova. **01 Banco, 01 Bumbo, 03 Estantes de Pratos (girafa), 01 Tom 10", 01 Tom 12", 01 Surdo 16", 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal de bumbo simples.**
- 10 (dez) Pedestais e 5 (cinco) Garras LP para microfones em perfeito estado.
- **10 (dez) Praticáveis Rosco ou Feelling. (2m x 1m cada) a 0,40 cm de altura. (INDISPENSÁVEL)**
- 10 (dez) Direct Box Passivos.
- 4 (quatro) Réguas de AC – 110v.
- Os microfones de apresentadores e afins deverão ser inseridos fora do INPUT da banda.
- Os microfones a serem utilizados na banda estão descritos no INPUT LIST.
- A Console de monitor deverá ser montada fora do espaço útil do palco.



**RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**  
e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## INPUT LIST

CH	Instrumento	Microfone/DI	Suporte	Insert P.A.
1.	Bumbo	BETA 91   BETA 52	---	EQ/COMP/GATE
2.	Caixa 1	SM 57	Large	EQ/COMP/GATE
3.	Esteira	SM 57	Small	EQ/COMP
4.	Caixa 2	SM 57	Large	EQ/COMP
5.	Chimbal	SM 81	Small	EQ
6.	Roton Tom (levado pela banda)	SM 57	Large	EQ/COMP/GATE
7.	Tom 1	MD 604   BETA 56	Garra	EQ/COMP/GATE
8.	Tom 2	MD 604   BETA 56	Garra	EQ/COMP/GATE
9.	Surdo	MD 604   BETA 56	Garra	EQ/COMP/GATE
10.	Over L	SM81 / C1000 / KM181	Large	EQ
11.	Over R	SM81 / C1000 / KM181	Large	EQ
12.	Baixo Fx	Direct Passivo	---	EQ/COMP
13.	Guitarra L	Direct Passivo	---	EQ/COMP
14.	Guitarra R	Direct Passivo	---	EQ/COMP
15.	Teclado L	Direct Passivo	---	EQ/COMP
16.	Teclado R	Direct Passivo	---	EQ/COMP
17.	Acordeon	Direct Passivo	---	EQ/COMP
18.	Metrônomo	Direct Passivo	---	EQ/COMP
19.	VS L	Direct Passivo	---	EQ/COMP
20.	VS R	Direct Passivo	---	EQ/COMP
21.	Violão	Direct Passivo	---	EQ/COMP
22.	André	Shure PGXD24 BT 58 X8 ou Superior (s/ fio)	---	EQ/COMP
23.	Felipe	Shure PGXD24 BT 58 X8 ou Superior (s/ fio)	Large	EQ/COMP
24.	Voz Participação	Shure SM 58	---	EQ/COMP
25.	Voz Comunicação	Shure SM 58	Large	EQ/COMP
26.	Baixo Amp	SM57	Large	EQ/COMP
27.		Bumbo [INPUT DOBRADO]		
28.		Violão [INPUT DOBRADO]		
29.		VOZ ANDRÉ [INPUT DOBRADO]		
30.		VOZ FELIPE [INPUT DOBRADO]		
31.		<b>MAIN L</b> [enviada do MONITOR para o PA]		
32.		<b>MAIN R</b> [enviada do MONITOR para o PA]		

- O sistema do PA e MONITOR será mixado pela console do palco.
- A Console do PA deverá receber o LR da console monitor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### OUTPUT LIST [MONITOR]

Out	Especificações	Posição	Tipo	Insert Monitor
Aux 1.	02 Monitores(link)	Frente do Palco	Spot	EQ 31 BAND
Aux 2.	02 Monitores(link)	Frente do Palco	Spot	EQ 31 BAND
Aux 3.	01 Cabo p/ Fone	Bateria	Fone	---
Aux 4.	01 Cabo p/ Fone	Baixo	Fone	---
Aux 5.	01 Cabo p/ Fone	Guitarra	Fone	---
Aux 6.	01 Cabo p/ Fone	Teclado/Sanfona	Fone	---
Aux 7.	SUB Bateria	Bateria	Monitor de Sub	EQ 31 BAND
Aux 8.	01 Monitor	Guitarra	Spot	EQ 31 BAND
Aux 9.	Side L	Extremidades do Palco	Disp. Locadora	EQ 31 BAND
Aux 10.	Side R	Extremidades do Palco	Disp. Locadora	EQ 31 BAND
L/R.	O LR da console monitor deverá chegar na console do PA.			

## CONSOLES

Posição	Consoles
P.A	SOUNDCRAFT -- VI3000, VI4, VI6.   YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3   DIGIDESIGN -- PROFILE
MONITOR	SOUNDCRAFT -- VI3000, VI4, VI6.   YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3, PM5D.



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

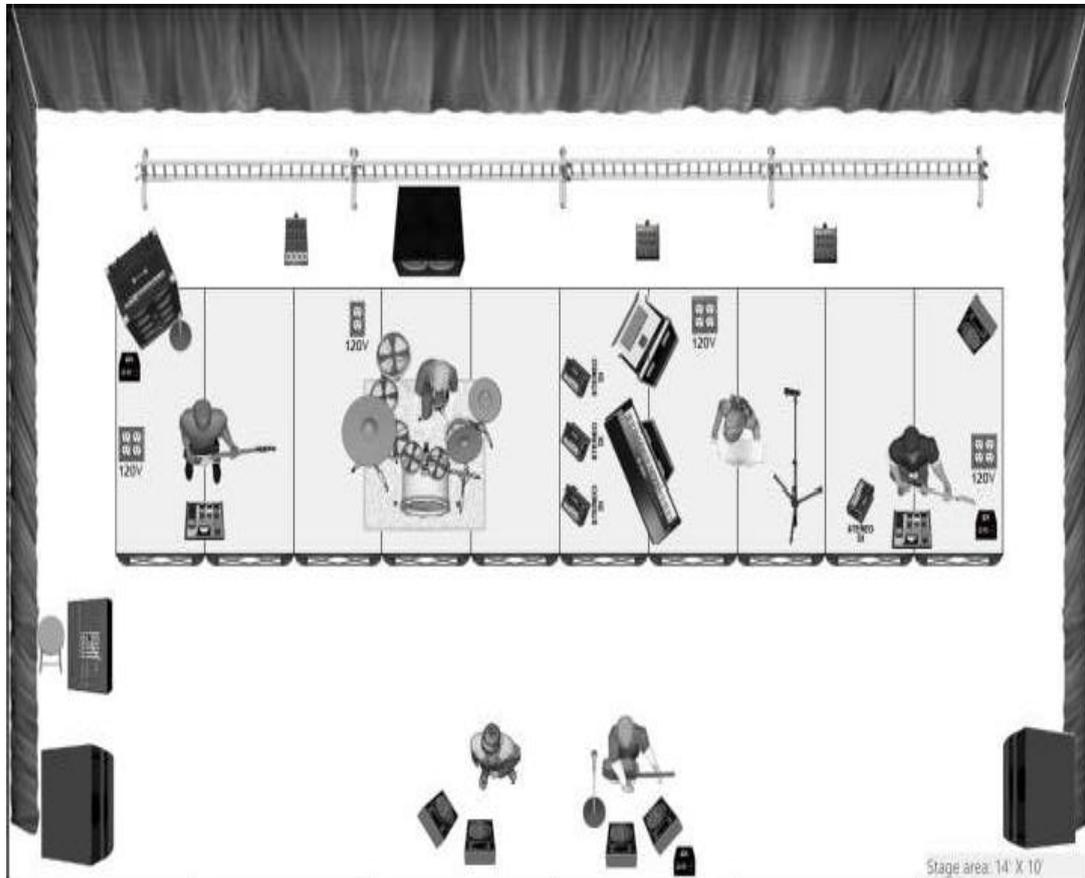
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**MAPA DE PALCO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**  
e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DO EVENTO – INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA



LATITUDE: -21°.10'.40.2 "S  
LONGITUDE: -48°.37'39.0 "W

Observação: O local da Instalação é um local plano.



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**ANEXO III**

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2321/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PRIMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**  
e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da presente licitação;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

g) Que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

h) Que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº 001/2024- FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Vista Alegre do Alto.

j) Declaramos, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

k) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
inscrita no CNPJ sob n°

\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2024, Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2024 podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## **ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, FECHAMENTO, GRADIL, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO EVANGÉLICO”, QUE ACONTECERÁ EM 27 DE JULHO DE 2024, NO ESPAÇO DE EVENTO NO PROLONGAMENTO DA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO COM DURAÇÃO PREVISTA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.**

Pelo presente contrato administrativo, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO FIORANI portador do RG nº: 033.317.958-79 e CPF nº 8.867.282-7, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ- \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Em decorrência do Processo de Compra 2XXX/2024, Pregão eletrônico XX/2024 a define-se como objeto do presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de estrutura, palco, fechamento, gradil, som, iluminação e gerador de energia para realização de Show Artístico em Comemoração ao “Dia do Evangélico”, que acontecerá em 27 de julho de 2024, no espaço de Evento no Prolongamento da Rua Herculano do Livramento com duração prevista de 1 hora e 30 minutos.



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



1.2 - As especificações deverão estar em concordância com o edital convocatório \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024 e informações constantes no rider técnico conforme Anexo I deste termo contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços estipulados na cláusula primeira, a importância total de R\$-\_\_\_\_ (\_\_\_\_), após a realização do evento no dia 26 de março de 2024, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório do setor solicitante.

2.2 - Independente do valor estipulado no item 2.1, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, as despesas de: obtenção de alvarás e direitos autorais das entidades arrecadoras, tudo de acordo com a legislação vigente.

2.3- Todas as despesas do contrato de locomoção, alimentação e demais custos fica por conta da CONTRATADA.

2.4 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo de vigência, qualquer reajuste ou correção monetária.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06/05/1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26/03/1999, respectivamente.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A CONTRATANTE, encarregar-se-á do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar sobre a execução do objeto deste ajuste, conforme a Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



**ÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a oferecer boas condições de instalações, ficando sob a sua responsabilidade o policiamento.

4.2 – A escolha do repertório a ser executado ficará a inteiro critério da CONTRATADA e contra ela o CONTRATANTE não poderá se opuser.

4.3 – A CONTRATADA está isenta de toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelo público presente ao evento.

4.4- A CONTRATADA deve cumprir os prazos e horários estipulados na cláusula 1.1, e ainda zelar pela boa apresentação do espetáculo.

4.5- Será de responsabilidade do CONTRATANTE a segurança material e pessoal da CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1 O presente termo contratual tem validade a partir da data da assinatura, findando-se em 31 de julho de 2024.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

6.1 Fica estipulada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de todos os demais ônus advocatícios, perda e danos, à parte que infringir qualquer cláusula e condições aqui avençadas ou cancelar o compromisso assumido

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**



**PRIMEIRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**  
**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**  
**CNPJ – 52.854.775/0001-28**  
**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



7.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

Xxxxxxx

### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**8.1-** Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ de 2024 e seus respectivos anexos.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - As partes elegem o Foro da cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## **ANEXO I – RIDER TÉCNICO DO SOM E ILUMINAÇÃO**

### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- A empresa de som responsável pelo evento deve dispor de equipamentos tais como: alto-falantes, amplificadores, cabos, bus-snakes, multicabo, réguas de AC, pedestais e praticáveis em excelentes condições de funcionamento.
- Pede-se **03(três) assistentes depalco** para auxiliarem no posicionamento de monitores, cabeamento e microfonação;
- Pede-se **02(dois) técnicos responsáveis pelo evento, sendo um para o monitor e outro para P.A.** para prestarem assistência aos técnicos da banda durante toda a passagem de som e show.
- As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido.
- O fornecimento de energia elétrica que alimentará os sistemas de palco e P.A. e iluminação é de responsabilidade da empresa de som, que deve checar com responsáveis pelo local do evento a necessidade de geradores adicionais, onde o som terá sua fonte de energia independente da luz, o mesmo sistema usado durante a passagem de som será usado na hora do show.
- Um único Técnico de som da banda irá operar as duas consoles, realizar a passagem e operação das consoles, iniciando a apresentação na Console do palco e em seguida irá se encaminhar para a House Mix do P.A.

### **REQUISITOS GERAIS:**

- Todo o sistema deverá estar **ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117v.**
- Serão aceitas somente as consoles descritas nesse RIDER.
- Todo o sistema de PA deve estar montado antes da passagem de som da banda.**
- O PA deve estar alinhado antes da passagem de som da banda.**
- O BACKLINE deve estar montado antes da passagem de som da banda.**
- O MAPA DE PALCO deve estar montado antes da passagem de som da banda.**
- Deverão ser instaladas duas consoles para gerenciamento individual de PA e MONITOR.
- Sistema de comunicação entre Console Monitor e PA(INTERCOM).

### **REQUISITOS PA:**

#### **SISTEMA DE PA**

**CONSOLE PA: SOUNDCRAFT -- VI3000, VI4, VI6. | YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3. | DIGIDESIGN -- PROFILE**



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



- P.A. **ALINHADO** que produza 115 dbA a 30 metros sem distorções e em perfeitas condições de manutenção.
- Apenas sistemas LineArray tais como: Nexo Geot, Geos 12, Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J Series, L'Acoustic V-Dosc, LS Áudio, Norton, FZ Áudio, DAS, com sub proporcional ao LineArray.
- P.A deverá estar montado a 01 (um) metro a frente da linha do palco.
- Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.
- Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, será necessário o uso de um sistema de Delay estéreo, com endereçamento independente.
- Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um Side P.A. estéreo, com endereçamento independente, do lado de fora do P.A. principal, angulado 60 graus para fora, não superpondo a cobertura.
- Caso os lados do P.A. estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill, L, C, R, também com endereçamento separado.
- A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, iluminada e centralizada ao palco, a uma distância máxima de 30 metros do palco.

O técnico dever ter total controle sobre o sistema.BACKLINE e PALCO

**REQUISITOS BACKLINE E PALCO:**

CONSOLE MONITOR: **YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3, PM5D.**

- Side estéreo compatível para o palco, preferencialmente KF.
- 05 (cinco) Monitores EAW SM400 + 1 (um) Sub para bateria(conforme MONITOR LIST).
  - CASO EXISTA UMA PASSARELA MONTADA A FRENTE DO PALCO, ESSA DEVERÁ RECEBER COBERTURA SONORA DE OUTRAS EAW SM400.
- Sistema de Fone com 04 vias + 4 Cabos de fone com Entrada P10 estéreo;
- Pilhas e Baterias para o funcionamento de todos os equipamentos da locadora.
- Sistema de Antenas para cobertura total do palco e minimização de interferências.
- 1 (um) Estante de teclado flexível.
- 1 (um) Amplificador/Cabeçote + Cubo para Contra-Baixo:
- Ampeg:** SVT 2 Pro, SVT 4 Pro, SVT 7 ou Classic; 8x10”



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



ou 4x10” +  
1x15”.

- Gallien Krueger:** GK 2001 RB, GK 800 RB, GK 700 RB ou GK 400 RB; 4x10” + 1x15”.
- Hartke:** HA 5500, HA 3500, HA 2500, LH 1000 ou LH 500; 4x10” + 1x15”.
- 1 (um) Bateria Acústica Completa – Preferencialmente MAPEX, Nagano, Gretsch, TAMA, Pearl ou Odery, em perfeitas condições e com pele nova. **01 Banco, 01 Bumbo, 03 Estantes de Pratos(girafa), 01 Tom 10", 01 Tom 12", 01 Surdo 16", 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal de bumbo simples.**
- 10 (dez) Pedestais e 5 (cinco) Garras LP para microfone em perfeito estado.
- 10 (dez) Praticáveis Rosco ou Feelling. (2m x 1m cada) a 0,40 cm de altura. (INDISPENSÁVEL)**
- 10 (dez) Direct Box Passivos.
- 4 (quatro) Réguas de AC – 110v.
- Os microfones de apresentadores e afins deverão ser inseridos fora do INPUT da banda.
- Os microfones a serem utilizados na banda estão descritos no INPUT LIST.
- A Console de monitor deverá ser montada fora do espaço útil do palco.



**ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**ua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**INPUT LIST**

CH	Instrumento	Microfone/DI	Suporte	Insert P.A.
1.	Bumbo	BETA 91   BETA 52	---	EQ/COMP/GATE
2.	Caixa 1	SM 57	Large	EQ/COMP/GATE
3.	Esteira	SM 57	Small	EQ/COMP
4.	Caixa 2	SM 57	Large	EQ/COMP
5.	Chimbal	SM 81	Small	EQ
6.	Roton Tom (levado pela banda)	SM 57	Large	EQ/COMP/GATE
7.	Tom 1	MD 604   BETA 56	Garra	EQ/COMP/GATE
8.	Tom 2	MD 604   BETA 56	Garra	EQ/COMP/GATE
9.	Surdo	MD 604   BETA 56	Garra	EQ/COMP/GATE
10.	Over L	SM81 / C1000 / KM181	Large	EQ
11.	Over R	SM81 / C1000 / KM181	Large	EQ
12.	Baixo Fx	Direct Passivo	---	EQ/COMP
13.	Guitarra L	Direct Passivo	---	EQ/COMP
14.	Guitarra R	Direct Passivo	---	EQ/COMP
15.	Teclado L	Direct Passivo	---	EQ/COMP
16.	Teclado R	Direct Passivo	---	EQ/COMP
17.	Acordeon	Direct Passivo	---	EQ/COMP
18.	Metrônomo	Direct Passivo	---	EQ/COMP
19.	VS L	Direct Passivo	---	EQ/COMP
20.	VS R	Direct Passivo	---	EQ/COMP
21.	Violão	Direct Passivo	---	EQ/COMP
22.	André	Shure PGXD24 BT 58 X8 ou Superior (s/ fio)	---	EQ/COMP
23.	Felipe	Shure PGXD24 BT 58 X8 ou Superior (s/ fio)	Large	EQ/COMP
24.	Voz Participação	Shure SM 58	---	EQ/COMP
25.	Voz Comunicação	Shure SM 58	Large	EQ/COMP
26.	Baixo Amp	SM57	Large	EQ/COMP
27.		Bumbo [INPUT DOBRADO]		
28.		Violão [INPUT DOBRADO]		
29.		VOZ ANDRÉ [INPUT DOBRADO]		
30.		VOZ FELIPE [INPUT DOBRADO]		



**ÁREA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000**

**Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo**

**CNPJ – 52.854.775/0001-28**

**Fone: (16) 3277-8318**

e-mail: [educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**31.**

**MAIN L**

[enviada do MONITOR para o PA]

**32.**

**MAIN R**

[enviada do MONITOR para o PA]

- O sistema do PA e MONITOR será mixado pela console do palco.
- A Console do PA deverá receber o LR da console monitor.

### OUTPUT LIST[MONITOR]

Out	Especificações	Posiçã o	Tip o	Insert Monitor
<b>Aux 1.</b>	02 Monitores(link)	Frente do Palco	Spot	EQ 31 BAND
<b>Aux 2.</b>	02 Monitores(link)	Frente do Palco	Spot	EQ 31 BAND
<b>Aux 3.</b>	01 Cabo p/ Fone	Bateria	Fone	---
<b>Aux 4.</b>	01 Cabo p/ Fone	Baixo	Fone	---
<b>Aux 5.</b>	01 Cabo p/ Fone	Guitarra	Fone	---
<b>Aux 6.</b>	01 Cabo p/ Fone	Teclado/Sanfona	Fone	---
<b>Aux 7.</b>	SUB Bateria	Bateria	Monitor de Sub	EQ 31 BAND
<b>Aux 8.</b>	01 Monitor	Guitarra	Spot	EQ 31 BAND
<b>Aux 9.</b>	Side L	Extremidades do Palco	Disp. Locadora	EQ 31 BAND
<b>Aux 10.</b>	Side R	Extremidades do Palco	Disp. Locadora	EQ 31 BAND
<b>L/R.</b>	O LR da console monitor deverá chegar na console do PA.			

### CONSOLES

Posição	Consol es
<b>P.A</b>	SOUNDCRAFT -- VI3000, VI4, VI6.   YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3   DIGIDESIGN -- PROFILE
<b>MONITOR</b>	SOUNDCRAFT -- VI3000, VI4, VI6.   YAMAHA -- M7CL, CL5, CL3, PM5D.

# **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

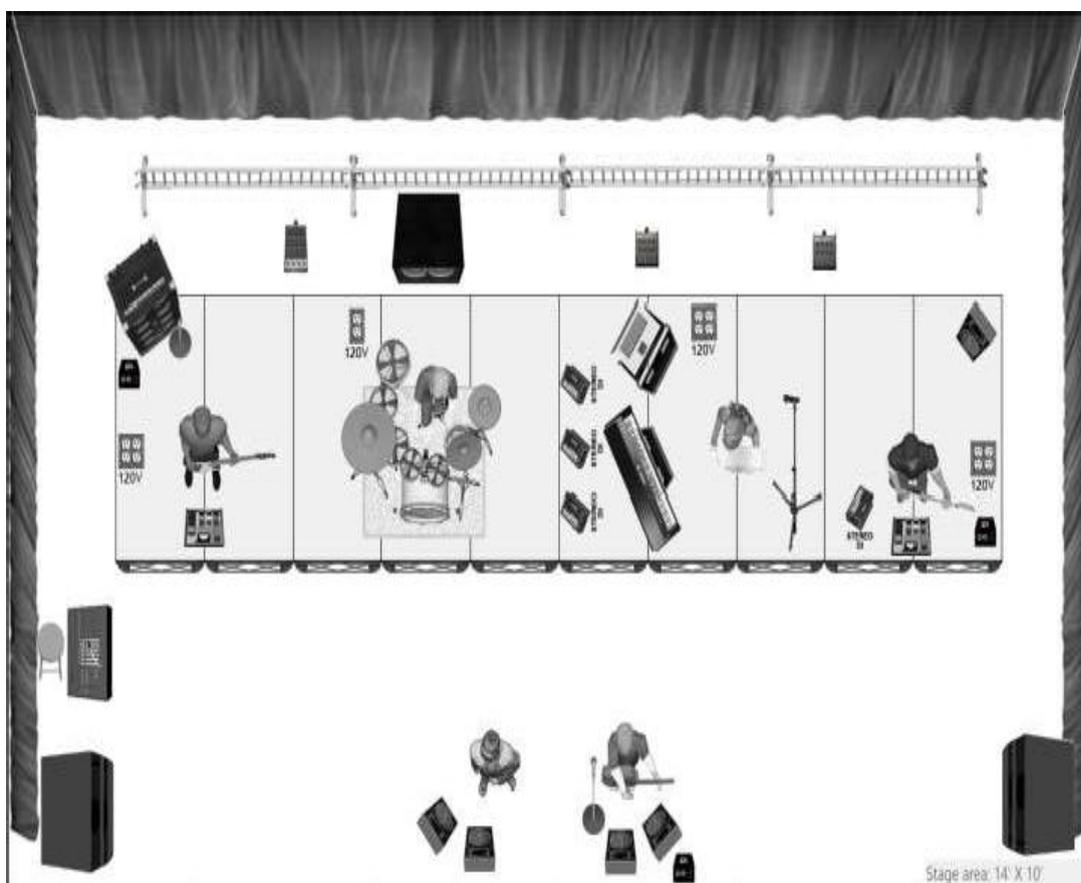
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## **MAPA DE PALCO**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Anexo II- Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº** (DE ORIGEM):

**OBJETO:** **xxxx**

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**Nº OAB:** 227.348

**E-mail:** [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**ADVOGADO** Marcel Gustavo Bahdur Viera

**Nº OAB:** 184.768

**E-mail:** [marcel.bahdur@terra.com.br](mailto:marcel.bahdur@terra.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III- CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR](mailto:LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR)**

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: xxxx**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR](mailto:LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**